



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Teixeira de Freitas
Fone: (73) 3665-1031

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017 QUE ENTRE SI FIRMAM O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO** E A EMPRESA **TRIVALE ADMINISTRADORA LTDA**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, NAS DEPENDÊNCIAS DO **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO- CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**, CONFORME PROCESSO Nº. 23334.000672/2016-14.

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Teixeira de Freitas** com sede no(a) Rodovia BR 101, KM 882, S/N., CEP 45985-970, Caixa Postal n. 66, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pelo Diretor-Geral Pro Tempore Substituto, o **Sr. Cristiano Lunardi Ribas**, nomeado pela Portaria nº 2164, de 15 de dezembro de 2020, inscrito no CPF sob o nº 013.491.846-08, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG11501112 SSP/MG, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **Trivale Administradora Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediada na Rua Machado de Assis, nº 904, Bairro: Centro, CEP: 38.400-112 - Uberlândia/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Vitor Flores de Deus**, brasileiro, solteiro, maior, Supervisor de Mercado Público, portador da carteira de identidade nº 16.254.081, SSP/MG e CPF nº 099.822.686-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 23334.000672/2016-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 15/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato, que visa à prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou

microprocessado d e gerenciamento de frota de veículos e abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e lavagem dos veículos e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, por meio de rede credenciada, para uso dos veículos oficiais do Campus Teixeira de Freitas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 15/2016, UASG 158129;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. O valor global inicial do Contrato é de **R\$ 210.000,21** (Duzentos e dez mil e vinte e um centavos), conforme discriminações da planilha abaixo:

QUADRO ATUAL

<p>FORNECEDOR: TRIVALE ADMINISTRADORA LTDA, CNPJ: 00.604.122/000197, End.: Rua Machado de Assis, 904, Centro - Uberlândia/MG, CEP: 38.400-112; Tel.: (34) 3239-0500/0520; e-mail: licitacoes@valecard.com.br</p>						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ANUAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
	24	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10, Diesel Comum)	Serviço		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

9.Campus Teixeira de Freitas	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de arcondicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.			R\$ 90.000,00	
	25	Serviço			R\$ 90.000,00
	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10) e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.			R\$0,21	
	26	Taxa	0,0001%		R\$0,21
VALOR TOTAL DO GRUPO 09					R\$ 210.000,21

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução do contrato 02/2017 em 12 (doze) meses, passando sua vigência para 14/01/2021 e encerramento em 13/01/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação possuem dotação orçamentária no empenho 2020NE800004 para o mês de janeiro de 2021. Nos demais meses, estão sujeitas a aprovação de dotação orçamentária própria para o exercício de 2021.

4.2. Para os meses seguintes, a validade deste Termo Aditivo fica condicionada a aprovação da dotação orçamentária específica para as despesas desta contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A Contratada dentro de **10 (dez) dias** contar da data de Assinatura deste Contrato, prestará Garantia no valor de **R\$ 10.500,01** (Dez mil e quinhentos reais e um centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, dentre as modalidades, previstas no § 1, do Art. 56 da Lei 8.666/93, observadas as condições previstas no edital. A garantia prevista deve estar válida desde o início da execução do contrato até **90 (noventa) dias** após o encerramento da sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS RATIFICAÇÕES

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

8. CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro de eleição para eventuais demandas é na Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Teixeira de Freitas/BA, 06 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE:

Assinado via SUAP

CONTRATADA:

Trivale Moraes de Deus

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

Assinado via SUAP

NOME: Eslandia de Souza da Silva

NOME: Augusto César Almeida de Moraes

CPF: 050.801.535-98

CPF: 943.508.175-49

RG: 15464906-63

RG: 07393638-32

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Cristiano Lunardi Ribas, DIRETOR - SUBSTITUTO - TDF-DG**, em 06/01/2021 17:07:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/01/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 153219

Código de Autenticação: 21db236396

